

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL**Av. Getulio Vargas, 580 - Centro - Formosa do Sul - SC  
CEP: 89859-000 CNPJ: 80.637.424/0001-09 Telefone: (49) 3343-0043**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 35/2024  
**Data Processo:** 04/04/2024**Fornecedor:** LAPPA ENGENHARIA E INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**CPF/CNPJ:** 16.896.661/0001-87**Endereço:** BR 282**Cidade:** Pinhalzinho

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REPARO DE CISTERNA DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDADE DA LINHA SÃO MIGUEL**ITENS**

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	752,000	M <sup>2</sup>	RESERVATÓRIO MONTADO EM PEAD 0,8MM, PRODUZIDAS COM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE E ALTO PESO MOLECULAR, RESULTANDO EM GEOMEMBRANAS FLEXIVEIS DE EXCELENTE QUALIDADE - RESERVATÓRIO MONTADO EM PEAD 0,8MM, PRODUZIDAS COM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE E ALTO PESO MOLECULAR, RESULTANDO EM GEOMEMBRANAS FLEXIVEIS DE EXCELENTE QUALIDADE	27,93	21.003,36

Valor da despesa: R\$ 42685,86

Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA NF

---

## FUNDAMENTO LEGAL:

### **Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.**

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

---

## JUSTIFICATIVA :

FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, E, VIRTUDE DO COLAPSO OCORRIDO DEVIDO AO INTENSO VOLUME DE CHUVAS. O EVENTO DE DESMORONAMENTO DA CISTERNA, QUE ATENDE A COMUNIDADE MENCIONADA, CONSTITUI-SE EM UMA SITUAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E IMPREVISTA, CUJAS CONSEQUÊNCIAS AFETAM DIRETAMENTE A QUALIDADE DE VIDA E A SAÚDE DOS RESIDENTES LOCAIS. A REFERIDA ESTRUTURA, SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LAPP, APRESENTOU FALHAS DECORRENTES DO FENÔMENO NATURAL, NÃO CONFIGURANDO, PORTANTO, UM CASO DE GARANTIA CONTRATUAL. COM BASE EM EVIDÊNCIAS VISUAIS DOCUMENTADAS, É POSSÍVEL CONSTATAR A EXTENSÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA EROÇÃO, BEM COMO URGENTE NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO PARA RESTABELECER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL A COMUNIDADE AFETADA. DIANTE DISSO, A LAPP, DETENTORA DA EXPERTISE NA EXECUÇÃO DA OBRA INICIAL, APRESENTOU ORÇAMENTO CONDIZENTE COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO PARA A REINSTALAÇÃO DA LONA E MANTA NECESSÁRIAS PARA RECUPERAÇÃO DA CISTERNA. A URGÊNCIA INERENTE A SITUAÇÃO DEMANDA UMA RESPOSTA IMEDIATA POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, ADEMAIS, A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS JUNTO A LAPP NÃO APENAS GARANTE A CONTINUIDADE DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA A POPULAÇÃO LOCAL, MAS TAMBÉM ASSEGURA A PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS AO OPTAR PELA EMPRESA JÁ FAMILIARIZADA COM A